

Publique-se Inclua-se em

05 sessões

17 02 1997

R. VITO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 1997

PROTOCOLO

Dispõe sobre a isenção de taxas na emissão de Certificado de Registro de Veículo nos casos que especifica

REGISTRO GERAL LEGISL.

278 de 18 102/1997

Autuado c/ 02 Folhas

Ass:

FLS. N.º 01

PROC. 278

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Ficam isentos da taxa prevista na Lei nº 7.645, de 23 de dezembro de 1991, com alterações posteriores, a emissão de Certificado de Registro de Veículo, bem como os atos a ela relativos, para efeito de alteração do nome do município de licenciamento para o de um dos novos municípios criados pela Leis nºs 8550, de 30 de dezembro de 1993 e 9330, de 27 de dezembro de 1995.

Parágrafo único - O benefício de que trata este artigo aplica-se aos atos relacionados com as solicitações de emissão do Certificado de Registro de Veículo efetuadas até 31 de dezembro de 1997, independentemente da época de sua prática.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando a criação de novos municípios, no Estado de São Paulo, pelas Leis nºs 8550, de 30 de dezembro de 1993, e 9330, de 27 de dezembro de 1995, que não contam com instrumento legal que, a exemplo do ocorrido com municípios anteriormente criados, isentem de taxa

ENTREGUE A MESA

000473
7 FEV 17 38 56

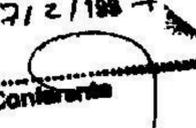
a emissão de Certificado de Registro de Veículo, para alteração do nome do município e, ainda, por tratar-se de medida de justiça para com a população residente nessas localidades, apresentamos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

FLS. N.º	278
PROC.	278


Deputado MILTON MONTI

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC. 17/2/1987


Conferência

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicada no "DIÁRIO OFICIAL"
de 10.02.87

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO
RUA JOSÉ DE ALMEIDA
100 - FLORESTA
13080-000 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO
RUA JOSÉ DE ALMEIDA
100 - FLORESTA
13080-000 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO

As Comissões de:
1) Constituintes e Justiça
2) Serviços e Obras Públicas
3) Finanças e Decretos
3 3 97

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 4/3/97
ERQJ
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 05/03/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Dep. Haroldo Shimeno
com prazo para devolução dentro de 10 dias
12/03/97
Presidente

JUNTADA
Segue Juntada
Segue Juntada Haroldo Shimeno
Deleitor COI (HS)
com 02 fts. numeradas a partir
de 04
S.C. 21/03/97
SECRETARIO DE COMISSÃO